



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 06/2019

3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.626.646/0001-89, Inscrição Municipal 4.17136-5, situada na Alameda Araguaia, nº 1.293, 5º andar, conj. 503, Ed. Eagle Point, Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06455-000, tel.: 11-4196-9900, email: diretoria@cecam.com.br, neste ato representada pelo sócio **Sr. Fred Anderson Scandiuzzi**, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 1SP196503/O-6, portador do R.G. nº 18.980.294-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 986.464.006-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Sistemas Informatizados de Gestão Pública, contrato nº 04/2016, firmado em 19/04/16, com vigência a partir de 27/04/16, aditado em 03/03/17, 26/04/18 e 22/02/19, prorrogado em 26/04/17 e 26/04/18, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Sistemas Informatizados de Gestão Pública – Contrato nº 04/2016 – firmado nos autos do processo nº 001721/15, nos termos do disposto na cláusula “3.1”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 27/04/2019.

CLÁUSULA 2ª – Nos termos da cláusula “6.1” do contrato, os preços previstos na cláusula “04” ficam reajustados em 8,27% (oito vírgula vinte e sete por cento), conforme índice acumulado do IGPM-FGV apurado no mês de março/2019, passando a vigorar os seguintes valores:

“4.1.2.1 – Orçamento Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria: R\$ 2.755,81 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) mensal;

4.1.2.2 – Administração de Pessoal: R\$ 2.755,81 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) mensal;

4.1.2.3 – Almoxarifado: R\$ 1.567,02 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e dois centavos) mensal;

4.1.2.4 – Patrimônio: R\$ 1.188,78 (mil cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) mensal; (...)

4.1.2.7 – Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos: R\$ 1.948,86 (mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensal;”

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimativo da presente prorrogação é de R\$ 122.595,36 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais – Ficha 10.

CLÁUSULA 5ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alterações, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 25 de abril de 2019.

Câmara Municipal de Cotia
Contratante

CECAM – Consultoria Econômica, Contábil
e Administrativa Municipal LTDA
Contratada